



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 – 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11016/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.708/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros para comporem o **Conselho Municipal de Fiscalização** da Lei nº 4.708/2025, que instituiu o **Auxílio-Pedágio** aos moradores de **Marques dos Reis**, com mandato de 2 (dois) anos:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

**Titular:** Jailton Aparecido de Paula;

**Suplente:** Kelli Pereira da Silva;

**Titular:** Lucélio Braz da Silva;

**Suplente:** João Vergílio Neto Pereira;

II- Representantes da Procuradoria-Geral do Município:

**Titular:** Pedro Gonzaga Alves;

**Suplente:** Fernanda Alves da Costa;

**Titular:** Tatiane Consolim Moraes;

**Suplente:** André Vicente Ribeiro de Godoi;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

**Titular:** Fabiano Possetti Néia;

**Suplente:** Paulo Rogério Amâncio;

IV- Agentes Comunitários de Marques dos Reis:

**Titular:** Michele Cristina Leite;

**Suplente:** Cristiane Ernestina Leite;

**Titular:** Vanessa Andreati Bento;

**Suplente:** Cristiane Ernestina Leite;

V- Representantes do Poder Legislativo:

**Titular:** José Izaias Gomes - "Zola";

**Suplente:** Wagner Silva de Oliveira Junior - "Waguinho da Saúde".

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Chamada Pública nº 001/2025

**ATA DE REGISTRO Nº152/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para atender a demanda de manutenção preventiva e corretiva, para os veículos da frota do Município.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** 52.024.252 OTAVIO FERREIRA DUARTE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0810.1236100092.043 - 3.3.90.30.00 - FR 103 - Cód. Red 7446,7447,7448,7449 e 7450.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2025

**ATAS DE REGISTRO Nº417/205 E 418/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, PARA DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS INFECIOSAS VIRAIS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADAS:** MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E IP2C IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0910.1030200152.079. - 3.3.90.30.00 - FR- 359 - Cod Reduzido - 7465.

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2025

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025

**CONTRATO Nº:** 608/2025

**OBJETO:** Contratação empresa prestadora de serviços de seguros para veículos.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1410.2060800272.131 3.3.90.39.00 – FR-000 – Cód. Red. 3220

Jacarezinho, 08 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

**RATIFICAÇÃO 88/2025**

**Processo 88/2025**

**INEXIGIBILIDADE 50/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.031.983/0001-96, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 4.980,00, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de dezembro de 2025.

José Izaias Gomes – "ZOLA"  
Presidente

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Licitação nº 08/2023.

**CONTRATO Nº:** 33/2023.

**OBJETO:** Locação do imóvel de **RAFAEL BONITO PEREIRA**, localizado na Rua Santos Dumont, nº 131, Centro, para o funcionamento da Universidade Aberta do Brasil (UAB), através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** RAFAEL BONITO PEREIRA.

**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 17 de janeiro de 2026.

Jacarezinho, PR, 08 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 143/2021

**CONTRATO Nº:** 59/2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento de alarme, instalação e manutenção.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

**CONTRATADA:** ARCANJOS CENTRAL DE MONITORAMENTO LTDA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:**

0910.1030400172.087- 3.3.90.39.00 – FR 3494 - COD RED 7466.

Jacarezinho/PR, 08 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa nº 78/2022

CONTRATO Nº 543/2022.

OBJETO: Solução da Gestão de Infrações de Trânsito – GIT SaaS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

VALOR PRORROGADO: R\$ 401.400,00 (Quatrocentos e um mil e quatrocentos reais).

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 21 de novembro de 2027.

DOÇAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1210.1545200252.115 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 2851

1210.1545200252.117 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 2883

1210.1545200252.118 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - COD RED 4156

Jacarezinho, PR, 19 de novembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4715/2025

(Projeto de Lei do Executivo 169/2025)  
LEI Nº 4.715/2025  
de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação Fiscal de Jacarezinho – REFIS MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido desconto, conforme a tabela abaixo, de multa moratória e de juros de mora para o pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário junto ao Município de Jacarezinho, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuições de melhoria), bem como as multas administrativas, com vencimentos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidades suspensas ou não:

DESCONTO (%)	NÚMERO DE PARCELAS
100	à vista
80	1 a 10
75	11 a 20
70	21 a 30
65	31 a 40
60	41 a 50
50	51 a 60

**Art. 2º** O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Artigo anterior.

**Parágrafo único.** O ingresso no REFIS MUNICIPAL implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no Artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, declarados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da opção.

**Art. 3º** A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada entre o dia 1º de janeiro de 2026 e o dia 31 de janeiro de 2026, mediante a utilização do Termo de REFIS MUNICIPAL, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 4º** Os créditos tributários de que trata o Artigo 1º, incluídos no REFIS MUNICIPAL, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Finanças.

**§ 1º** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

**§ 2º** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e a atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e até 31 de dezembro de 2025.

**§ 3º** Para fins do disposto neste Artigo, o valor consolidado de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 20,00 (vinte reais) para o sujeito passivo pessoa física que não seja proprietário de imóveis, ou que seja proprietário de um único imóvel;

II – R\$ 30,00 (trinta reais) para os demais sujeitos passivos pessoas físicas; e

III – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais sujeitos passivos.

**§ 4º** As parcelas do REFIS MUNICIPAL deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no mês seguinte ao do deferimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

**§ 5º** O pedido de parcelamento implica:

I – em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

**Art. 5º** Quando os débitos forem de pessoa jurídica, o Poder Executivo poderá aceitar a prestação de garantia real ou fiduciária, ou mediante fiança dos sócios ou de terceiros.

**Art. 6º** No caso de solicitação de certidão negativa de débito do imóvel ao contribuinte beneficiado com o parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificá-se-á, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto de acordo de parcelamento e observado o previsto no Artigo 4º desta Lei.

**Art. 7º** O Poder Executivo, avaliada a conveniência, oportunidade e o interesse do Município, poderá ajustar o pagamento da dívida mediante dação em pagamento de bem imóvel, mediante avaliação prévia.

**Art. 8º** O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL, mediante ato do Secretário Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas;

II – inobsequiância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

IV – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, salvo se os herdeiros ou sucessores assumirem as obrigações do REFIS MUNICIPAL, desde que os mesmos sejam cientificados;

V – prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais.

**Parágrafo único.** A exclusão do contribuinte do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e ainda não pago, com a inscrição automática do débito em Dívida Ativa e consequente cobrança judicial.

**Art. 9º** O Secretário Municipal de Finanças, através de ato próprio, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição no REFIS MUNICIPAL e do parcelamento de que trata a presente Lei.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 11017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 4.421/2023 e o Memorando Eletrônico (RH) 6.692/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica enquadrado, de acordo com a Lei nº. 4.421/2023, o seguinte servidor público municipal no Anexo deste Decreto, a contar de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Anésio José Duarte Filho	3110-0	16/06/2008	Professor	III	08

#### DECRETO Nº 11018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 4.421/2023 e o Memorando Eletrônico (RH) 6.695/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica enquadrada, de acordo com a Lei nº. 4.421/2023, a seguinte servidora pública municipal no Anexo deste Decreto, a contar de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### ANEXO

Nome do Servidor	Matrícula	Admissão	Cargo	Nível	Classe
Luzia Costa Bueno	3786-9	02/06/2014	Professor	II	05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
DKB0489	276290CND0000008	08/10/2025	50450
DLC6A52	116100T002350031	01/12/2025	54284
SFJ7B85	116100T003292610	30/11/2025	54522

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEMUTRAN-JACAREZINHO até 26/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BEO4C63	116100T002989048	25/09/2025	54600	R\$ 130,16
FHC0636	116100T002989046	24/09/2025	54870	R\$ 195,23



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



### MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes  
Rua Dr. Costa Junior, 1065 Centro – Fone/Fax.(043) 3911-3011  
CEP: 86400-000 CNPJ: 76.966.860/0001-46  
[www.jacarezinho.pr.gov.br](http://www.jacarezinho.pr.gov.br) E-mail: [educacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:educacao@jacarezinho.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL  
EDUCAÇÃO



CULTURA E ESPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 06/2025– SMECE

Estabelece o Calendário Escolar a ser praticado no ano letivo de 2026, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Jacarezinho – Paraná.

#### CONSIDERANDO:

A Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município, Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, considerando:

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007 e demais alterações;

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho - Estado do Paraná, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008 e demais alterações;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal, a ser praticado no ano letivo de 2026, conforme Anexo desta Resolução, com os seguintes critérios estabelecidos em relação às Atividades Docentes:

- I. Capacitação: 11 de fevereiro e 22 de julho de 2026;
- II. Distribuição de Turmas/Aulas – 12 de fevereiro de 2026;
- III. Planejamento 13 de fevereiro e 23 de julho de 2026;
- IV. Os Planejamento/Estudos – deverão ser organizados pela equipe gestora da Instituição de Ensino, de acordo com as datas previstas neste Calendário Escolar e das determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE;
- V. A carga horária empregada para as atividades Docentes – não deverá ser utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

**Art. 2º** O Calendário Letivo 2026, ficará assim discriminado:

- I. Férias dos Professores: 12/01 a 10/02;
- II. Início das aulas: 19/02;
- III. 1.º Bimestre: 19/02 a 30/04;
- IV. 2.º Bimestre: 04/05 a 10/07;
- V. 1.º Semestre: de 19/02 a 10/07;
- VI. 3.º Bimestre: 27/07 a 30/09;
- VII. 4.º Bimestre: 01/10 a 23/12;
- VIII. 2.º Semestre: de 27/07 a 23/12;
- IX. Conselho de Classe: 30/04, 10/07, 30/09 e 11/12;
- X. Recessos: 02 a 11 de janeiro, 16 a 18 de fevereiro, 13 a 21 de julho, 15 de outubro
- XI. Término das aulas: 23/12/2026.

**Art. 3º** Nos dias destinados ao Conselho de Classe, as aulas serão organizadas nos seguintes horários:

- I. Período da manhã – das 07h30min até 09h30min;
- II. Período da tarde – das 13h até 15h.

**Art. 4º** Os feriados municipais deverão atender às leis e/ou decretos municipais.

**Art. 5º** Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

**Art. 6º** A instituição de ensino deverá afixar o Calendário Escolar 2026 em local visível e acessível ao público.

**Art. 7º** As instituições de ensino somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar 2026

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2026

**ALINE ROBERTA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
DECRETO Nº 10.989/2025

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### CALENDÁRIO LETIVO 2026

SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO



CULTURA E ESPORTES

JANEIRO 19 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO 07 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO 22 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL 19 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

MAIO 20 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

08 DL JULHO 05 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4			
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO 21 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

OUTUBRO 20 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO 19 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14	15
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DEZEMBRO 17 DL						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Capacitação
Planejamento
Feriado
Recesso
Início/ Término
Férias
Conselho de Classe
Grupo de Estudo

01 Jan - Ano Novo	7 Set - Independência
02 Abr - Aniversário da Cidade	12 Out - N. Sra. Aparecida
03 Abr - Paixão de Cristo	2 Nov - Finados
05 Abr - Páscoa	15 Nov - Proclamação da República
21 Abr - Tiradentes	20 Nov - Consciência Negra
01 Maio - Dia do Trabalho	25 Dez - Natal
04 Jun - Corpus Christi	

1º Bimestre – 19/02 à 30/04 – 48 DL  
 2º Bimestre – 04/05 à 10/07 – 49 DL  
 3º Bimestre – 27/07 à 30/09 – 47 DL  
 4º Bimestre – 01/10 à 23/12 – 56 DL  
 200 DL com alunos e 6 DL sem alunos

### JACAREZINHO – PARANÁ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.  
 A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### CRONOGRAMA ORGANIZACIONAL SMECE 2025/2026



ORGANIZAÇÃO DEZEMBRO 2025	
Dia 19/12/25	- Jornadas Suplementares encerradas.
Dia 18/12/25	- <b>Remoção:</b> à partir da 15h - Professores interessados, preencherão Formulário (Google Forms), com acesso a planilha de vagas.
Dia 23/12/2025	- Fechamento das notas no sistema SERE (Carlos estará à disposição ) - As Ordens de Serviço expedidas em 2025, serão REVOGADAS. - Encerramento do Ano Letivo 2025.
De 22/12 a 04/01	- Recesso dos Funcionários Efetivos e Terceirizados.
Dia 31/12 /2025	- Revogação das Portarias de Cargos Gratificados de Direção Escolar e Coordenação Pedagógica.

ORGANIZAÇÃO JANEIRO/FEVEREIRO 2026	
De 22/12 a 11/01	-Recesso dos Professores Docentes.
De 05/01 a 06/02	-O atendimento ao público nas Unidades Escolares Municipais e, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, ocorrerá no horário das 8h às 14h. - Funcionários Terceirizados: cumprir escala de horários determinada pela Direção da escola.
De 12/01 a 10/02	- Férias Coletivas dos Professores docentes (30 dias).
De 12/01 a 4/02/26	- Férias Suporte Pedagógico, Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (24 dias).
11/02/2026	- Capacitação dos Professores.
Dia 12/02/2026	- Distribuição de Turmas na Escola - A direção escolar deverá oficializar a SMECE os professores que ficaram em excesso. - Planejamento dos Professores.
Dia 13/02/2026	- Redistribuição: Professores em excesso (Manhã: a partir das 08h) (Tarde: a partir das 13h30min) - Distribuição dos Professores Processo Seletivo Simplificado- PSS - Planejamento/Grupo de Estudo.
Dia 19/02/2026	- Início das aulas com alunos.

Aline Roberta da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Jacarezinho - PR

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4716/2025

LEI Nº 4.716/2025  
de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei do Executivo 170/2025)

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para as dotações abaixo especificadas e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2022 a 2025 – Lei Municipal 4.077, de 22 de dezembro de 2021, e LDO 2025 – Lei Municipal 4.427, de 18 de dezembro de 2024:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0400	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0410	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO		0410.0206200052.012	
3.1.90.11.00	262	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	50.000,00
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0610.0412300072.021	
3.1.90.03.00	681	Pensões do RPPS e do Militar – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	75.000,00
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretaria	
DOTAÇÃO		0810.1212200092.037	
3.1.90.04.00	6813	Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
3.1.90.11.00	709	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
DOTAÇÃO		0810.1236100092.043	
3.3.90.33.00	1002	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	90.000,00
ÓRGÃO	0900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0910	Fundo Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO		0910.1030100142.073	
3.1.90.11.00	1691	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			475.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

- Anulação Parcial/Total das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento vigente:

REDUÇÕES			
ÓRGÃO	0200	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO		0210.041220002.003	
3.1.90.11.00	23	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.13.00	26	Contribuições Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	10.000,00
ÓRGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0510.9999900190.010	
9.9.99.99.00	381	Reserva de Contingência – Fonte: 999 – Reservas de Contingências – Exercício Corrente	310.000,00
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0830	Departamento de Cultura	
DOTAÇÃO		0830.1339200102.059	
3.1.90.11.00	1357	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	25.000,00
3.1.90.13.00	1368	Contribuições Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.16.00	1373	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
UNIDADE	0840	Departamento de Esportes	
DOTAÇÃO		0840.2781300112.062	
3.1.90.11.00	1410	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
3.1.90.13.00	1422	Contribuições Patronais – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
3.1.90.16.00	1427	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
ÓRGÃO	1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	1410	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		1410.0412200272.125	
3.1.90.04.00	3071	Contratação por Tempo Determinado – Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exercício Corrente	10.000,00
3.1.90.11.00	3089	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			475.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4.717/2025

(Projeto de Lei do Executivo 171/2025)

LEI Nº 4.717/2025  
de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre inclusão no Plano Plurianual – Lei Municipal 4.289, de 22 de dezembro de 2022

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Programas de Governo", constante da Lei Municipal 4.289, de 22 de dezembro de 2022, a Ação abaixo especificada:

#### Programa 0027 – Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação 1.374 – Pavimentação de Estradas Vicinais Rurais – Bairro Ouro Grande

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### AÇÕES

PROGRAMA: 0027 - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação / Função e Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Produto	Unidade Orçamentária	Ano	Metas	Valores (Em R\$ 1,00)
1.374 – Pavimentação de Estradas Vicinais Rurais - Bairro Ouro Grande	Gabinete da Secretaria	Projeto	Pavimentação de Vias	m <sup>2</sup>	2025 2026 2027 2028	18.000 18.000 18.000 18.000	3.051.250,23
FUNÇÃO 20 - Agricultura SUBFUNÇÃO 608 - Promoção da Produção Agropecuária					Total no PPA		3.051.250,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### PROGRAMAS: RELATÓRIO COMPLETO

01. Denominação

Desenvolvimento Rural Sustentável

02. Objetivos

Incentivar a produção e os negócios na área rural mediante criação de agroindústrias, capacitação, fomento rural e assistência técnica, conforme a Lei Municipal 1.739, de 1.º/12/2006 - PRONEGÓCIOS; apoiar o serviço de extensão rural e incentivo ao associativismo, viabilizando a implantação de agroindústrias, o aumento da produção agrícola e manutenção e adequação das estradas rurais.

03. Público-Alvo

População em Geral

04. Unidade Orçamentária

Gabinete do Secretário

05. Natureza

Temporária

06. Quantidade de Indicadores

07. Quantidade de Ações

1

08. Valor do Programa (Em R\$ 1,00)

3.051.250,23

#### 09. INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES

	Índice mais Recente	Apurado	Desejado no final do PPA	Fonte



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4718/2025

LEI Nº 4.718/2025

de 09 de dezembro de 2025

Emenda o Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica inclusa no Anexo "Prioridades e Metas da Administração Municipal", constante da Lei Municipal 4.527, de 18 de dezembro de 2024, a seguinte Ação:

#### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Programa	0027	Desenvolvimento Rural Sustentável	Metas	Valores
Objetivos		Incentivar a produção e os negócios na área rural mediante criação de agroindústrias, capacitação, fomento rural e assistência técnica, conforme a Lei Municipal 1.739, de 01/12/2006 – PRNEGÓCIOS; apoiar o serviço de extensão rural e incentivo ao associativismo, viabilizando a implantação de agroindústrias, o aumento da produção agrícola e manutenção e adequação das estradas rurais.		
Ação	1.374	Pavimentação de Estradas Vicinais Rurais – Bairro Ouro Grande	18.000,00	<b>3.051.250,23</b>
		Recursos Vinculados	<b>3.051.250,23</b>	<b>3.051.250,23</b>

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4719/2025

LEI Nº 4.719/2025

de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.528, de 18 de dezembro de 2024

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.051.250,23 (três milhões cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
ÓRGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE	10	Gabinete do Secretário
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	608	Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA	0027	Desenvolvimento Rural Sustentável
PROJETO	1.374	Pavimentação de Estradas Vicinais Rurais – Bairro Ouro Grande
DOTAÇÃO	1110.2060800271.374	
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 6038 – Contrato de Repasse 951716/2023/MDR/CAIXA – Pavimentação – Exercício Corrente
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 6039 – Contrato de Repasse 950943/2023/MDR/CAIXA – Pavimentação – Exercício Corrente
NATUREZA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 501 – Receita de Alienação de Ativos – Exercício Corrente
TOTAL DO CRÉDITO		3.051.250,23

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

- Excesso de Arrecadação nas seguintes Naturezas da Receita:

2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00 - 497	Contrato de Repasse 951716/2023/MDR/CAIXA – Pavimentação	1.393.545,00
2.4.1.4.99.0.1.09.00.00.00.00 - 498	Contrato de Repasse 950943/2023/MDR/CAIXA – Pavimentação	1.441.714,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - 535	Alienação de Bens Imóveis – Principal	215.991,23
TOTAL		3.051.250,23

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 6º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	0710	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO		0710.0412200082.029	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 090 --- Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	5116		30.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			30.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 6º, § I e II,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
ORGÃO	1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO INDÚSTRIA TURISMO
UNIDADE	1310	Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO		1310.2369100262.124
3.3.90.39.00	6249	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 090 — Recuperação Tributária - Compensação INSS – Exercício Corrente.
TOTAL DO CRÉDITO		130.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação na seguinte Natureza de Receita:

1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00 - 522	Recuperação Tributária - Compensação INSS	130.000,00
TOTAL		130.000,00

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43 e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 4º, § Único

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO		0610.0412900072.026
3.3.90.39.00	473	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
TOTAL DO CRÉDITO		1.500,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO		
ORGÃO	0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE	0610	Gabinete do Secretário
DOTAÇÃO		0610.0412900072.026
3.3.90.40.00	491	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.
TOTAL DA REDUÇÃO		1.500,00

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3331 - 15 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### DECRETO Nº 11022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.528 de 18 de dezembro de 2024, Artigo 5º, § 1º e 2º,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.974,00 (dez mil novecentos e setenta e quatro reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

#### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ORGÃO	0200	CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	
UNIDADE	0210	Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO		0210.0618100032.008	
3.3.90.39.00	3343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 3515 – FUNREBOM – Exercícios Anteriores.	10.974,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>10.974,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2024, na Fonte de Recursos abaixo:

515	FUNREBOM	10.974,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.974,00</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 09 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)